



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Augusto de Lima, Nº 1234 - Bairro Barro Preto - CEP 30190-003 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: SS

## **EDITAL Nº 1/2025 - TJMG 1ª/BHE - COMARCA/BHE - CEJUSC**



**CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania  
Comarca de Belo Horizonte – MG**

**Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania**

### **EDITAL DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO**

O Exmo. Sr. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte, Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes e o Exmo. Sr. Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte, Marco Antonio Feital Leite, informam que dentre as ações promovidas pelo CEJUSC está o Mutirão de Conversão de União Estável em Casamento. Os casais que mantenham união estável (amasiados) podem realizar a inscrição através da entrega da documentação no CEJUSC/BH, Fórum Digital de Venda Nova e PAPRE da Câmara Municipal de Belo Horizonte, entre a data de 29/09/2025 a 10/10/2025, de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas, para que seja realizada inscrição preliminar.

#### **1.0 REQUISITOS:**

1.1 Casais formados por pessoas maiores e capazes, residentes em Belo Horizonte, que mantenham união estável há mais de um ano e que desejem converter a esta união em casamento.

#### **2.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

2.1 Documentos de identidade e CPF dos conviventes ou CNH;

2.2 Comprovante de residência dos conviventes em Belo Horizonte;

2.3 Certidão de nascimento dos filhos em comum, caso haja;

2.4 Telefone de contato dos conviventes; ou

2.5 Declaração de hipossuficiência dos conviventes;

2.6 Solteiro(a): Certidão de nascimento original com prazo máximo de 90 dias de emissão.

2.7 Divorciado(a): Certidão de casamento original com divórcio averbado, com prazo máximo de 90 dias de emissão. Obs.: Deverá ser apresentada comprovação de partilha ou inexistência de

bens, sendo certidão fornecida pelo escrivão da secretaria onde tramitou o processo de divórcio ou cópia da sentença de divórcio.

2.8 Viúvo(a): Certidão de casamento original e certidão de óbito original ou cópia autenticada, com prazo máximo de 90 dias de emissão. Obs.: Deverá ser apresentada comprovação de inventário/inexistência de bens, sendo certidão fornecida pelo e DA escrivão da secretaria onde tramitou o processo de inventário ou cópia da sentença do inventário).

2.9 Outros documentos:

2.9.1 Contrato de união estável (público ou particular com firma reconhecida), se houver.

2.9.2 Comprovantes de bens adquiridos durante a união, se houver.

2.9.3 Comprovantes de endereço em nome dos dois conviventes, como, por exemplo, contas de água, luz, telefone, extratos bancários.

2.9.4 Contrato de locação ou compra de imóvel em nome de ambos, se houver.

2.9.5 Nome, endereço e telefone de duas testemunhas, que deverão comparecer no ato da inscrição dos interessados para prestar declarações sobre a união estável.

2.9.6 Somente serão consideradas válidas as inscrições acompanhadas de toda a documentação supra exigida. A ausência de qualquer documento dentro do prazo implicará a exclusão do casal do processo seletivo de vagas.

2.9.7 Se no ato da inscrição for constatada alguma pendência, a parte terá o prazo de 5 (cinco) dias para saná-la, sob pena de exclusão.

### **3.0 TESTEMUNHA(S):**

3.1 Será necessário que cada casal apresente 02(duas) testemunhas, conhecidas dos pretendentes, na data da inscrição escolhida pelos interessados, ocasião em que deverão assinar a declaração de testemunha;

3.2 As testemunhas devem comparecer junto com os pretendentes no ato da entrega dos papéis, para abertura do procedimento pré-processual de conversão de união estável em casamento;

3.3 As testemunhas assinarão uma declaração afirmando conhecer pessoalmente os pretendentes e não haver impedimentos ao casamento, confirmando a existência de união estável a ser convertida em casamento, apresentando ao ensejo documento de identificação com foto;

3.4 As testemunhas não poderão ser parentes do casal;

3.5 Cópia do documento de identidade e CPF ou CNH da(s) testemunha(s);

3.6 Cópia do comprovante de endereço da(s) testemunha(s).

3.7A ausência ou irregularidade das testemunhas poderá resultar no indeferimento do pedido e, conseqüentemente, na exclusão do projeto.

### **4.0 DAS VAGAS**

4.1 Serão contemplados até 113 (cento e treze) casais.

4.2 Caso haja procura superior ao número de vagas, será formado cadastro de reserva.

4.3 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de apresentação completa da documentação exigida, sendo assegurada a participação somente aos casais que entregarem todos os documentos corretamente dentro do prazo de inscrição.

## **5.0 DOS PRAZOS**

**5.1 As inscrições poderão ser realizadas PRESENCIALMENTE entre os dias 29/09/2025 a 10/10/2025**, no CEJUSC da comarca de Belo Horizonte, no Fórum Digital de Venda Nova e no Posto de Atendimento Pré- processual da Câmara Municipal de Belo Horizonte, de modo que os interessados deverão comparecer ao local munidos das documentações descritas no item 2.

5.2 No ato da inscrição que será destinado aos casais que já vivem em união estável e desejam convertê-la formalmente em casamento, serão ouvidas testemunhas e analisados documentos apresentados, sob a supervisão do juiz coordenador.

5.3 No ato da inscrição, se todos os documentos forem validados e estiverem de acordo com o solicitado no item 2, os interessados já receberão o comprovante de recebimento.

## **6.0 DA CERIMÔNIA DO CASAMENTO**

**6.1 A cerimônia do casamento comunitário será realizada no dia 07/11/2025, sexta-feira, das 14 às 18h na ARENA MRV – SETOR BRAHMA NORTE**

6.2 A distribuição de convites para o público externo será realizada de acordo com a capacidade logística do local do evento, de modo que os casais participantes serão previamente comunicados sobre a possibilidade de levar convidados.

6.3 É responsabilidade dos casais acompanhar os prazos e comparecer em todas as etapas.

## **7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O regime de bens incidente será, como regra geral, a de comunhão parcial de bens, prevista no art. 1640 do Código Civil, salvo nos casos de separação obrigatória, nos termos do art. 1.641 do CC.

7.2 Caso o casal opte por regime diverso, deverá apresentar o Pacto Antenupcial por Escritura Pública (art. 1640, parágrafo único, CC) no mesmo prazo do item 5.1.

7.3 A inscrição implica aceitação integral das condições deste edital.

7.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Casamento Comunitário.

7.5 Para mais informações, os interessados deverão comparecer ao CEJUSC/BH Fórum Digital de Venda Nova e Posto de Atendimento Pré- processual da Câmara Municipal de Belo Horizonte de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes  
Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte

Marco Antonio Feital Leite  
Juiz Coordenador do CEJUSC de Belo Horizonte



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Feital Leite, Juiz(a) de Direito**, em 29/09/2025, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24247960** e o código CRC **DA64FFE4**.

0199850-27.2025.8.13.0000

24247960v2